



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Geociências e Engenharias para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas *escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do* INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 54/2013- REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA , Resolve:

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme estabelece o Art. 17º da Portaria Nº. 65/2013 – REITORIA, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;

- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. O candidato não eliminado na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a documentação comprobatória referente ao *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 19º da Portaria Nº 19/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);

II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);

III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 4º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1º, Art. 28º da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA:

I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);

II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

§ único – Poderá haver argüição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 5^o. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 22^o da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 6^o. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 25^o da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);

VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 7^o. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos do Instituto de Geociências e Engenharias será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 26^o da Portaria N. 65/2013:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III – Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 8º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.

II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

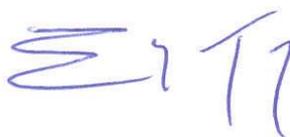
§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 9º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 27º da Portaria Nº 65/2013- REITORIA

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto de Geociências e Engenharias.



ELIAS FAGURY NETO

Diretor *Pro tempore* Instituto de Geociências e Engenharias
Portaria Nº 54/2013 - REITORIA